



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.773/2025
DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2030 Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 72
Fonte Recurso: 25.1.500
Valor R\$ 87.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 662
Fonte Recurso: 25.1.500
Valor R\$ 293.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 142
Fonte Recurso: 25.1.500
Valor R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2030	3.3.90.39	25.1.500	R\$ 87.000,00
0007.2046	3.3.90.30	25.1.500	R\$ 293.000,00
0007.2046	3.3.90.39	25.1.500	R\$ 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.500	R\$: 17.679.880,62	R\$: 20.421.689,94	R\$: 0,00	R\$ 2.741.809,32

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 11:02, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **328829** e o código verificador **D9D64748**.

